



MEMORANDO 084/2021

DATA 26/02/2021

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A CASA LAR DO IDOSO DE ALEGRETE

ANEXO: DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

Na oportunidade em que cumprimentamos, vimos por meio deste, encaminhar os documentos para formalização de parceria com a Casa Lar do Idoso de Alegrete, a fim de que seja emitido o parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração, conforme determina a Lei Federal nº 13019/2014, art. 35.

Atenciosamente.

  
Lara Caferatti Gonçalves Fagundes  
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social  
Portaria: 006/2017  
Matricula: 10931

RECEBIDO  
Procurador-Geral do Município  
04.03.21  
Alexandro Lopes Machado  
Estagiário de Direito  
Gabinete do Procurador-Geral

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAR PARCERIA**

REQUISITOS	Base Legal 13.019/14	SIM	NÃO
<b>1) NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – REQUISITOS ESTATUÁRIOS E REGRAS CONTÁBEIS</b>			
1.1 Ter objetivos, em seu estatuto social, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.	Art. 33, I	X	
1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica.	Art. 33, III	X	
1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade.	Art. 33, IV		
1.3.1 Declaração referente ao contador responsável pela entidade, assinada pelo contador e o presidente da entidade. - Anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.	Art. 33, IV	X	
1.3.2 Apresentar as demonstrações contábeis do último exercício.	Art. 33, IV	X	
1.4 Ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 2, I, a	X	
1.5 Ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 2, I, a	X	
<b>2) NORMAS DE ORGANIZAÇÃO INTERNA – CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA</b>			
2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, através de fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a	X	
2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados; - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos.	Art. 33, V	X	
2.3 Declaração de possuir capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c	X	
<b>3) EXIGÊNCIAS DE DOCUMENTAÇÃO</b>			
3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa;	Art. 34, II		
3.1.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa conjunta expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.	Art. 34, II	X	
3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da organização social.	Art. 34, II	X	
3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da organização social.	Art. 34, II	X	



3.1.4 Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	Art. 34, II	X	
3.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.	Art. 34, II	X	
3.2 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações.	Art. 34, III	X	
3.3 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.	Art. 34, V	X	
3.4 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).	Art. 34, VI	X	
3.5 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso.	Art. 34, VII	X	
3.6 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.	Art. 39, III	X	
3.7 Declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.	Art. 39, VII	X	
3.8 Declaração de início das atividades.		X	
3.9 Declaração de conta bancária específica para a parceria.		X	
3.10 Declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.		X	
3.11 Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.		X	
3.12 Declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER).			